



[Homologado em 29/05/2024, DODF nº 103, de 03/05/2024, pag. 15.](#)

PARECER Nº 158/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00055408/2024-14

Interessado: **Mateus Fujichima Bento de Melo**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Mateus Fujichima Bento de Melo, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

O interessado cursou e concluiu a 1ª série e a 2ª série do Ensino Médio, em 2020 e 2021, respectivamente, com aprovação, e o 1º semestre da 3ª série do Ensino Médio, no primeiro semestre letivo de 2022, no Colégio Pódion, localizado em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

Registra-se que no segundo semestre de 2022 e no primeiro semestre de 2023, prosseguiu com seus estudos nas Províncias de Quebec e de Ontário, no Canadá.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado comprova a conclusão do Ensino Médio no Canadá e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Mateus Fujichima Bento de Melo, em 2023, na instituição educacional St Peter High School, localizado na Comunidade de Orléans, Cidade de Ottawa, Província de Ontário, Canadá, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 21 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 21/5/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal